

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO Nº 006/2017-TP

LICITAÇÃO DO TIPO TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, divulga para conhecimento do público interessado que na data, hora e local adiante indicados, em Sessão Pública, serão recebidos os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial para o objeto desta Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA, HORA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos em sessão pública marcada para o dia **20 de julho de 2017** às **10:30 horas**, na Câmara Municipal de Itapipoca

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CEL ou COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.

CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Itapipoca.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Câmara Municipal de Itapipoca.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

FISCALIZAÇÃO: Por meio do Gestor do Contrato, devidamente credenciado para a realização da fiscalização objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a para **contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para organização e realização de concurso público junto a Câmara Municipal de Itapipoca**, conforme especificações contidas no anexo I - termo de referência, parte integrante deste Edital, em regime de **MENOR PREÇO**.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus



Anexos.

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: **17.01.01.031.0001.2.078** - Gerenciamento das Atividades Administrativas, Elemento de despesa é **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes, obrigatoriamente, **instituições de ensino superior** (faculdade/universidade) ou **empresa/instituição conveniada com instituição de ensino superior**, desde que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e devidamente cadastradas na Câmara Municipal de Itapipoca e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos, **sendo vedada** à participação de:

- a) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itapipoca;
- b) Empresas com falência decretada ou concordatárias;
- c) Empresas das quais participe direta ou indiretamente e a qualquer título, servidor municipal de Itapipoca.

3.2.2. Instituições de Ensino Superior ou Empresas conveniadas cadastradas no CRC da Câmara Municipal de Itapipoca, especializadas no ramo do objeto pertinente a esta licitação, ou que comprovem junto à comissão, **no prazo de 3 (três) dias úteis antes** do recebimento das propostas, que preenchem os requisitos necessários para cadastro.

3.2.2.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei nº 8.666/93).

3.2.3. **A Instituição de Ensino Superior deverá apresentar a portaria do MEC na qual comprove que a mesma foi credenciada e autorizada para funcionar.** No caso de empresas conveniadas com Instituição de Ensino Superior, deverão apresentar **convênio vigente** e, ainda assim, apresentar a portaria do MEC que autoriza e credencia a Instituição de Ensino Superior a funcionar.

3.2.4. Empresas que venham a realizar o pagamento da garantia de proposta no valor de 1% do valor estimado para a contratação, sendo este o valor limite permitido na modalidade: Tomada de Preços.

3.2.4.1.A Garantia de Proposta é exigida para manter a Câmara Municipal de Itapipoca, protegida contra atos ou omissões da licitante. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

3.2.4.2. A Garantia de Proposta deverá estar denominada na mesma moeda expressa na Proposta;



3.2.4.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária.

3.2.4.4. No caso da Fiança Bancária, esta deve ser emitida por banco localizado no Brasil. A Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I – Beneficiário: Câmara Municipal de Itapipoca;

II – Objeto: prestação de serviços de realização de concurso público.

3.2.4.5. No caso de Seguro Garantia, este deverá ser emitido por uma Seguradora, aceitável pela Câmara Municipal de Itapipoca, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

3.2.4.6. No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar o comprovante de depósito na seguinte conta: Banco: **001 – Banco do Brasil S/A - Ag. Itapipoca/CE**, Agência: **0374-3**, Conta Corrente nº **4856-9**, em nome da **Câmara Municipal de Itapipoca**, o qual só será aceita para fins da presente licitação após emissão de declaração específica de Depósito de Garantia com número do processo para qual se destina e objeto, emitidos pelo setor responsável. Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverá este ser apresentado em original com laudo pericial e certificação pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

3.2.4.7. A garantia da proposta escolhida pela licitante deverá ser protocolada, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes Documentos e Proposta Comercial, na Câmara Municipal de Itapipoca, sito à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000.

3.2.4.8. As licitantes que não obtiveram êxito na licitação terão suas garantias de proposta restituídas após a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

3.2.4.9. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada no prazo máximo de três dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2.4.10. O comprovante de Garantia Protocolada deverá ser entregue no ato do credenciamento, sob pena de desclassificação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAL

4.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues em 01 (via), datilografados/digitados, encadernados, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, devendo estes trazer na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE/PROponente

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000

E-mail: camaraitapipoca@hotmail.com

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



4.1.2. ENVELOPE "B" – PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

ENVELOPE "C" – PROPOSTAS COMERCIAIS

NOME DA LICITANTE/PROPONENTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da LICITANTE/PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Proposta deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE/PROPONENTE com poderes de representação legal, através de procuração pública para participação nesta licitação. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE/PROPONENTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas do LICITANTE/PROPONENTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE/PROPONENTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES/PROPONENTES representadas.

4.4.1. Os documentos para participação deverão serem entregues exclusivamente por credenciado e protocolados no início dos trabalhos **não se admitindo o envio de envelopes** por meio de correios ou similares.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante/proponente na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Câmara Municipal de Itapipoca que comprove ser a LICITANTE especializada no ramo do objeto pertinente a esta licitação.

5.2.2. **Atestado de Vistoria Técnica** fornecida pela Câmara Municipal de Itapipoca, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, comprovando que a licitante vistoriou os locais de prestação dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo ser realizada até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação. **A Respectiva visita será feita exclusivamente pelo Responsável Técnico da licitante munido de documento oficial do CRA.** O Atestado de Vistoria Técnica deverá ser apresentado tanto no ato do credenciamento como na documentação de habilitação, sob pena de não credenciamento e/ou inabilitação.

5.2.3. Em se tratando de **FUNDAÇÃO**, esta deverá apresentar **Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público** (Prestação de Contas) emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

5.2.4. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício e, Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.3.2. **A Instituição de Ensino Superior deverá apresentar a portaria do MEC na qual comprove que a mesma foi credenciada e autorizada para funcionar.** No caso de empresas conveniadas com Instituição de Ensino Superior, deverão apresentar **convênio vigente** e, ainda assim, apresentar a portaria do MEC que autoriza e credencia a Instituição de Ensino Superior a funcionar.

5.4. REGULARIDADE FISCAL

5.4.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio da sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

5.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA**



UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** da sede da licitante e deste município.

5.4.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

5.4.4. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4.5. As licitantes deverão possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao Governo do Estado do Ceará (SEPLAG).

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Prova de registro ou inscrição da empresa LICITANTE na entidade profissional competente acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente.

5.5.1.1. As empresas sediadas em outros Estados da Federação deverão apresentar conjuntamente o registro secundário da empresa junto ao CRA/CE;

5.5.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROONENTE na condição de "contratada".

5.5.2.1. A comprovação de que trata o item 5.5.2. Deverá sê-lo por meio de atestado(s) de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que a LICITANTE realizou no mínimo 01 (um) concurso público ou processo seletivo para no mínimo 5.000 (cinco mil candidatos), com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos diferentes, de níveis de escolaridade, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CPNJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, com firma reconhecida em cartório competente do representante legal do Contratante que comprove indubitavelmente a autenticidade da mesma, os cargos para o qual foi realizado o concurso, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo numero de candidatos inscritos em cada cargo. Os atestados com registro em outro estado deverão conter o visto do CRA-CE.

5.5.3. Comprovação de que a PROPONENTE possui como **Responsável Técnico** em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, registrado na entidade profissional competente detentor de atestado de responsabilidade técnica.

5.5.3.1. No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto a entidade profissional competente, deverá ser demonstrado que pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado.

- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social.
- c) Contrato de Prestação de Serviço averbado pelo órgão competente, válido na data prevista para a entrega da proposta, com profissional de nível superior formado em Administração de Empresas, devidamente atestado pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação acompanhada de certidão de quitação do responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

5.6.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, acompanhada de declaração expedida neste exercício, pela corregedoria ou órgão correspondente do Estado, Distrito Federal ou Município onde for sediada a firma, na qual conste o número dos Cartórios Distribuidores de distribuição e protestos.

5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.7.1. Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.**

5.7.2. Alvará de Funcionamento e Registro Sanitário em plena regularidade.

5.7.3. Comprovação de que possui gráfica própria para a confecção de todos os materiais gráficos necessários a aplicação do processo seletivo público, devendo ser feito através de laudo ou relatório técnico firmado por engenheiro civil devidamente registrado no Conselho de Classe, com afirmação sobre a existência de sala cofre segura e gráfica própria na sede da licitante. O documento deve estar acompanhando de ART emitida pelo órgão de Classe.

5.7.4. Declaração informando que é detentora de **aparelho de Scanner para leitura óptica de cartões respostas.**

5.7.4.1 A exigência do aparelho de Scanner para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do Concurso Público e maior transparência do certame, sendo que o candidato poderá visualizar seu cartão resposta de forma digitalizada diretamente no site da Contratada, não gerando nenhuma dúvida quanto a sua pontuação.

5.7.5. A Licitante deverá Declarar que possui pelo menos 02 (duas) Copiadoras Digital P/B com velocidade de impressão e resolução mínima de 90 ppm e 600 x 600 dpi.

5.7.6. A Licitante deverá declarar que possui no mínimo, **20 (cinquenta) detectores de metais e 10 (dez) rádios comunicadores**, para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas.

5.7.7. Declaração de que dispõe de recursos para realizar a **coleta de digitais** afim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame;

5.7.8. Declaração assumindo **possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes de couro tipo banco, bem como armazenamento em sala-cofre própria**, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e

entrada restrita.

5.7.9.A LICITANTE/PROPONENTE que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação ou que os apresentar em desacordo com as normas deste Edital, será considerada automaticamente inabilitada, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5.7.9.1 À LICITANTE/PROPONENTE, considerada inabilitada nos termos do acima descrito, será devolvido devidamente lacrado o envelope contendo a Proposta Comercial.

6- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Das decisões administrativas decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Itapipoca, em atenção ao Setor de Licitações, não sendo aceito o seu envio via fax ou e-mail.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE/PROPONENTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Caso venha a apontar, após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo segundo - art. 41 - Lei nº 8.666/93).

6.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo fazê-lo por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os recursos serão apresentados em 1 (uma) via, em papel que identifique a empresa e assinados pelo representante da licitante/proponente, legalmente habilitado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

6.6. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES/PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.8. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000.

6.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados no seu mérito.

7 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser

firmado entre este e a Câmara Municipal de Itapipoca. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

7.2. Quando a LICITANTE/PROPONENTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 12.1, é facultada à Câmara Municipal de Itapipoca convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratada é obrigada, mediante solicitação da Câmara Municipal de Itapipoca, a corrigir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o exigido neste edital.

9. DOS PRAZOS

9.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo **180 (cento e oitenta) dias, contados** a partir da data da publicação do extrato do contrato no DOE, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela FISCALIZAÇÃO da CPL.

9.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CPL, até 15 (quinze) dias antes da data de término do prazo contratual.

9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CPL não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos a CONTRATADA do valor fixo apresentado em sua proposta comercial será rateado nos seguintes percentuais, após entrega de nota fiscal pertinente:

- I – 50% (cinquenta por cento) após o fim das inscrições;
- II – 25% (vinte e cinco por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- III – 15% (quinze por cento) após a aplicação da prova de títulos;
- IV – 10 % (dez por cento) após o resultado final.

Parágrafo Primeiro - A taxa de inscrição será paga pelo candidato diretamente à CONTRATADA.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Itapipoca, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93.

13. DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e
- f) A ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nas disposições do Edital.

13.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 15 (quinze) dias, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Constituem motivos incondicionais para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado.
- b) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Itapipoca solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- e) Responder perante a Câmara Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder perante as leis vigentes pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Câmara Municipal de Itapipoca.
- h) Disponibilizar a qualquer tempo toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- l) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 16.2.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- 16.3.** Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.
- 16.4.** Providenciar escolas selecionadas pela CONTRATADA para aplicação das provas.
- 16.5.** Arcar com as despesas de todas as publicações oficiais.
- 16.6.** Arcar com os Custos dos candidatos com direito a isenção.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, as seguintes:

17.1.1. Realizar os serviços dentro da boa técnica e em conformidade com a legislação pertinente.

17.1.2. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do trabalho relacionados com o objeto deste Edital.

17.1.3. Realizar todas as atividades e entregar todos os produtos descritos na proposta.

17.1.4. Transferir à **CONTRATANTE**, de maneira sistemática e formal, toda a metodologia aplicada ou proposta durante a execução dos serviços.

22.1.5. Recolher todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista da equipe de trabalho.

17.1.6. Arcar com as despesas da equipe de trabalho no que se refere à: alimentação; transporte; seguro de vida e deslocamentos e outros que se façam necessários para a realização do objeto contratado.

17.2. É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** a terceiro.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Caso a **LICITANTE/PROPONENTE** adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

18.1.1. Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta.

18.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à **CONTRATADA** multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 15(quinze) dias.

b) 1% (um por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias.

18.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da **CONTRATADA**, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) perda integral da garantia de execução do contrato; e

b) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da **CONTRATADA** ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.



19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

19.2. Todas as Declarações deverão ter firma reconhecida em cartório do signatário com poderes para tal.

19.3. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Câmara Municipal de Itapipoca, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

19.4. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a esta Tomada de Preços e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito e protocolados diretamente à **Comissão Permanente de Licitação** no horário de 08:00 as 12:00, de 2ª a 6ª feira, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

19.5. A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na Câmara Municipal de Itapipoca, junto a Comissão Permanente de Licitação ou no site do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Itapipoca/CE, 03 de Julho de 2017.



Urbano Jobson Sousa Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO PESSOAL, INCLUSIVE CADASTRO RESERVA, INCLUINDO:

- 1.1. Elaboração do Edital de Concurso Público;
- 1.2. Inscrição dos candidatos através de site da empresa na internet;
- 1.3. Elaboração, aplicação e correção das provas teóricas, através de cartões lidos através de Scanner óptico;
- 1.4. Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança de todo o material do concurso;
- 1.5. Responder todos os recursos porventura interpostos por candidatos;
- 1.6. Selecionar e treinar fiscais de provas, arcando com as despesas de gratificação dos mesmos;
- 1.7. Atendimento a todas as exigências normatizadas pela legislação pertinente.
- 1.8. Realização de todas as fases do certame e entrega do Resultado Final.

02. CARGOS DISPONIBILIZADOS PARA O CONCURSO:

CARGOS	VAGAS
Atendente	01
Auxiliar Administrativo	01
Auxiliar de Serviços Gerais	04
Copeira	01
Vigia	04

03. DA COMISSÃO ORGANIZADORA: Realizada a licitação e definida a licitante vencedora com a respectiva assinatura do Termo Contratual, será nomeada pela Câmara Municipal, a Comissão Fiscalizadora do Concurso, para acompanhamento de todas as etapas e providências necessárias à execução do mesmo.

04. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO: O concurso será realizado no Município de Itapipoca, Estado do Ceará, devendo a Contratada atuar junto com a Comissão Fiscalizadora para definir os locais de aplicação das provas objetivas.

05. DO LOCAL DAS PROVAS DO CONCURSO: As provas objetivas serão realizadas em colégios disponibilizados pela Câmara.

06. DAS VAGAS: O Departamento de Recursos Humanos emitirá Certidão com as seguintes informações: vagas existentes, jornada de trabalho, salários, órgãos de lotação, descrição sumária das atribuições de cada cargo e outras que julgarem necessárias, além de fornecer toda a legislação que criou os cargos do concurso.



07. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos a CONTRATADA do valor fixo apresentado em sua proposta comercial será rateado nos seguintes percentuais, após entrega de nota fiscal pertinente:

- I – 50% (cinquenta por cento) após o fim das inscrições;
- II – 25% (vinte e cinco por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- III – 15% (quinze por cento) após a aplicação da prova de títulos;
- IV – 10 % (dez por cento) após o resultado final.

Parágrafo Primeiro - A taxa de inscrição será paga pelo candidato diretamente à CONTRATADA.

08. JUSTIFICATIVA:

Justificam-se a abertura de concurso público para preenchimento dos cargos, objetos desta licitação, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente além de orientações recebidas do Ministério Público, considerando que haverá diminuição dos cargos comissionados e contratados, pois não haverá aumento da folha de pagamento, havendo apenas substituição de provimento dos cargos comissionados e contratados por cargos de provimento efetivo.

Itapipoca-CE, 03 de julho de 2017.



Urbano Jobson Sousa Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

TP nº 006/2017

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fac-símile)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca

Ref.: **Tomada de Preços nº 006/2017**

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Comercial relativa ao objeto desta licitação, nos termos exigidos no Edital da Tomada de Preços acima citado.

1. Identificação do licitante/proponente:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação;
- Os preços unitário e global dos serviços estão detalhados na nossa proposta de preço, nos quais estão incluídos todos os custos, como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e seus Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000

E-mail: camaraitapipoca@hotmail.com

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



venham incidir sobre o objeto da licitação.

4. Proposta de preços:

Valor 01: Valor Fixo para a realização do Certame, independentemente do número de Inscritos
R\$ _____ (_____).

Valor 02: Valor a ser cobrado a título de taxa de inscrição:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$ _____
Nível Fundamental	R\$ _____

Parágrafo Primeiro - A taxa de inscrição será paga pelo candidato diretamente à CONTRATADA.

Valor Global da Proposta: Somatório do Valor 01 + Valor 02: R\$ _____ (_____)

Prazo de execução do Concurso é de: 180 (cento e oitenta) dias.

Representante Legal



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Itapipoca

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

À

Assinatura

Nome

CPF

.....

(DATA)

.....

(NOME E ASSINATURA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

End

End

End

End



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2017-TP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, E DO OUTRO, LADO A _____, A SEGUIR QUALIFICADA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, com sede à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.878.848/0001-80, representada por seu Presidente, Sr. _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) _____, com sede/endereço à Rua/Ave. _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominado, **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, na Tomada de Preços nº 006/2017 e seus anexos, na proposta da contratada, tudo fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição mediante as condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, o Processo Administrativo nº 006/2017-PT, a Tomada de Preços Nº 006/2017 e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. _____, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento a contratação de entidade especializada na organização e realização de concurso público junto a Câmara Municipal de Itapipoca, conforme as especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária **17.01.01.031.0001.2.078** - Gerenciamento das Atividades Administrativas, Elemento de despesa é **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor 01: Valor Fixo para a realização do Certame, independentemente do número de Inscritos
R\$ _____ (_____).

Valor 02: Valor a ser cobrado a título de taxa de inscrição:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$ _____
Nível Fundamental	R\$ _____

Valor Global da Proposta: Somatório do Valor 01 + Valor 02: R\$ _____ (_____)

. Os pagamentos a CONTRATADA do valor fixo apresentado em sua proposta comercial será rateado nos seguintes percentuais, após entrega de nota fiscal pertinente:

- I - 50% (cinquenta por cento) após o fim das inscrições;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- III - 15% (quinze por cento) após a aplicação da prova de títulos;
- IV - 10 % (dez por cento) após o resultado final.

Parágrafo Primeiro - A taxa de inscrição será paga pelo candidato diretamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O preço dos serviços é o constante da proposta da Contratada e será irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, com vigência do contrato até a finalização dos serviços, a partir da data da publicação do extrato do contrato no DOE, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de Itapipoca.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CPL, até 15 (quinze) dias antes da data de término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CPL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7.1. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;

7.2. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

7.3. Providenciar escolas selecionadas pela contratada para aplicação das provas.

7.4. Arcar com as despesas de todas as publicações oficiais.

7.5. Arcar com os custos dos candidatos com direito a isenção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguinte:

8.1.1. Realizar os serviços dentro da boa técnica e em conformidade com a legislação pertinente.

8.1.2. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do trabalho relacionados com o objeto deste contrato.

8.1.3. Realizar todas as atividades e entregar todos os produtos descritos na proposta.

8.1.4. Transferir à Contratante, de maneira sistemática e formal, toda a metodologia aplicada ou proposta durante a execução dos serviços.

8.1.5. Recolher todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista da equipe de trabalho.

8.1.6. Arcar com as despesas da equipe de trabalho no que se refere à: alimentação; transporte; seguro de vida e deslocamentos e outros que se façam necessários para a realização do objeto contratado.

8.2. É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela contratada a terceiro.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas



internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Itapipoca, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada é obrigada, mediante solicitação da Câmara Municipal de Itapipoca, a corrigir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o exigido neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

12.2. Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta;

12.3. No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à contratada multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 dias.

12.4. Caso o contrato seja rescindido por culpa da contratada, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) perda integral da garantia de execução do contrato;

b) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da contratada ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, que é condição

indispensável para sua eficácia, será providenciada pela contratante, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da contratada.

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada.

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da contratada.

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei das Licitações.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e

f) A ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços. Neste caso a contratada será multada conforme previsto nas disposições do Edital.

14.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 15 dias, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Constituem motivos incondicionais para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado.

b) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Itapipoca solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante.

e) Responder perante a Câmara Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da



fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder perante as leis vigentes pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a Câmara Municipal de Itapipoca.

h) Disponibilizar a qualquer tempo toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

l) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração da contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

16.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

16.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da contratada.

16.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Itapipoca/CE, ___ de _____ 2017.

Câmara Municipal de Itapipoca
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

